



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 72, da Lei 14.133/21 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I - Objeto: Aquisição de fraldas geriátricas , tamanho XGG, para uso de um paciente acima do peso portador de epilepsia grave e paralisia cerebral, conforme atestado médico e parecer técnico, tendo em vista que a mesma não consta no pregão eletrônico nº 29/2023, vigente.

II -Contratado: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES EIRELLI
CNPJ:13.229.567.0001-86

III - Justificativa da dispensa: Aquisição de fraldas geriátricas , tamanho XGG, para uso de um paciente acima do peso portador de epilepsia grave e paralisia cerebral, conforme atestado médico e parecer técnico, tendo em vista que a mesma não consta no pregão eletrônico nº 29/2023, vigente.

IV - Razão da escolha do fornecedor: O fornecedor escolhido foi a empresa **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES EIRELLI**. Foi o que apresentou a melhor proposta e se mostrou a mais vantajosa para aquisição do produto.

V - Justificativa do preço: O valor total da contratação é **R\$1.155,00(mil cento e cinquenta e cinco reais)**. Após ampla pesquisa no mercado sendo ele o de menor valor.

VI - Fundamentação Legal: Artigo 75º inciso II da Lei 14.133/2021.

VII - Classificação Funcional Programática e da categoria econômica do crédito (dotações) **10.4.10.302.155.2231.3.3.3.9.0.32.00.00.00.1500-1002-42508**

VIII - Prazo de execução e forma de pagamento: O pagamento será efetuado mediante empenho, após o recebimento do objeto e apresentação da nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a liquidação definitiva realizada pelo Departamento de Material, Patrimonial e Documentos.

Assim, encaminho a presente justificativa à autoridade competente, o Prefeito, Eduardo Bonotto, para autorização.

São Borja/RS, 01 agosto de 2024.

EDUARDO BONOTTO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
RUA CEL APPARICIO MARIENSE DA SILVA, 2751
SAO BORJA - RS
55 34314455 - CNPJ : 88.489.786/0001-01

<https://www.saoborja.rs.gov.br>

ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITAÇÃO : 196/2024
SEQUENCIAL: 20814

ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

LICITAÇÃO : 196/2024

Fundamentação : Art. 75, inc. II, da Lei no 14.133/21

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais Adjudica o julgamento proferido pela comissão de Licitação, do Processo Licitatório Nº 196/2024 modalidade PRD DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR dando providências.

Fica adjudicado o julgamento pela Comissão de licitação, nomeada pela portaria Nº 19707/2022. Os itens relacionados para os licitadores abaixo:

NEZA - DISTRIB. DE PROD. HOSP. LTDA -

Quant. Adjud. Valor Adjud.

Item 1 - FRALDA GERIÁTRICA - Fralda geriátrica tamanho XXG, tiradas descartáveis, geriátricas, formato anatômico, tipo calça com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, barreiras anti vazamento, para adulto com peso acima de 90kg, cintura aproximada de 110cm a 156cm, atóxica, hipoalergênica.

700 1.155,00

SUB-TOTAL

700

1.155,00

TOTAL

700

1.155,00

SÃO BORJA, 01 agosto de 2024.

EDUARDO BONOTTO PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
RUA CEL APPARICIO MARIENSE DA SILVA, 2751
SÃO BORJA - RS
55 3431-4455 - CNPJ : 88.489 786/0001-01

<https://www.saoborja.rs.gov.br>

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
LICITAÇÃO : 196/2024
SEQUENCIAL: 20814

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
MODALIDADE : PRD DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR
Fundamentação : Art. 75, inc. II, da Lei no 14.133/21

Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação do processo licitatório Nº 17769/2024 dando outras providências.
Ordenador(a) de Despesa

Item 1 - FRALDA GERIÁTRICA - Fralda geriátrica tamanho XXG:fraldas descartáveis, geriátricas, formato anatômico, tipo calça com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, barreiras anti vazamento, para adulto com peso acima de 90kg, cintura aproximada de 110cm a 156cm, atóxica, hipoalergênica.

128133 - VENEZA - DISTRIB. DE PROD. HOSP. LTDA -

SÃO BORJA, 01 agosto de 2024.

EDUARDO BONOTTO PREFEITO MUNICIPAL



***Prefeitura Municipal de São Borja
Secretaria Municipal da Saúde – SMS
Rua Coronel Lago, 1844 – Praça da Lagoa***

Memo: 313/SMS/2024

Do: SMS/Departamento de Compras

Ao: SMPOP/Compras/

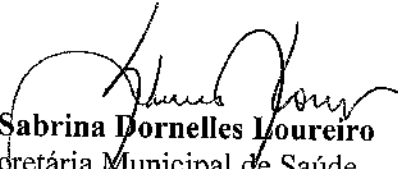
Assunto: Dispensa por pequeno valor para compra fraldas geriátricas

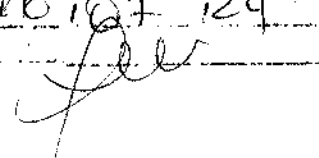
Vimos por meio deste solicitar aquisição através de Dispensa de Licitação por pequeno valor de fraldas geriátricas descartáveis, tamanho XXG, tendo em vista que a mesma não consta para compra no pregão nº 29/2023, ressaltando que serão usadas por paciente portador de Epilepsia grave e paralisia cerebral.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente..

São Borja, 15 de Julho de 2024


Sabrina Dornelles Loureiro
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 18419/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
SMS - Procel
PROCESSO Nº 17769/24
DATA 16/07/24




Prefeitura Municipal de São Borja
Secretaria Municipal da Saúde – SMS
Rua Coronel Lago, 1822 – Praça da Lagoa

Memo sn/2024

São Borja, 23 de Maio de 2024.

Do: Dispensário / CASA – Zeliani Prestes

Para: Secretária Municipal da Saúde – Sabrina D. Loureiro

Assunto: Compra de Fraldas

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho solicitar aquisição de fralda descartável geriátrica, tamanho XXG, que não consta no Pregão Eletrônico nº 29/2023 devido à necessidade do paciente João Luis Dias Henriques, com CDI G40.4 e G80. O paciente é portador de Epilepsia Grave e Paralisia Cerebral, possui uma condição sócio – econômica precária e no presente momento os responsáveis familiares não tem condições financeiras para arcar com a compra até a realização de um novo Pregão para a inclusão desse referido tamanho de insumo.

Atenciosamente.

Zeliani Prestes

Ag. Oper. Responsável pelas Fraldas
Dispensário / CASA



Prefeitura Municipal de São Borja
Secretaria Municipal da Saúde – SMS
Rua Coronel Lago, 1822 – Praça da Lagoa

**JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICA, TAMANHO
XXG**

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho justificar a solicitação de aquisição de fralda descartável geriátrica, tamanho XXG, pois a mesma não consta para compra no Pregão Eletrônico nº 29/2023. Sendo que, atualmente, nosso serviço de Fornecimento de Fraldas Descartáveis já vem acompanhando/auxiliando o paciente João Luis Dias Henriques com patologia clínica CID G40.4 e G80, pois ainda resta 3 (três) meses até o vencimento do atual Pregão na data de 03/08/2024.

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição / Especificação
1	700	Unidade	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XXG: FRALDAS DESCARTÁVEIS, GERIÁTRICAS, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA ADULTO COM PESO ACIMA DE 90 KG, CINTURA APROXIMADA DE 110 A 156 CM, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA.

Esse quantitativo solicitado na média 7,76 unidade diária de uso de fraldas parte da orientação médica e parecer da Assistência Social onde é sugerido a quantidade mínima diária de 5 unidade diária. Sendo que dentro dessa média solicitada calculamos uma margem para uma eventual necessidade à mais do paciente.

A presente aquisição visa atender a demanda de um paciente com necessidade de uso de fraldas devido ao alinhamento dos cuidados e políticas públicas já adotados por esse órgão, que são instrumentos de extrema valia e relevância no auxílio do fornecimento desse insumo como fator determinante para a manutenção/recuperação de nossos usuários do SUS e prevista na Constituição Federal nos art. 5º, 6º e 23º, II da CF.

Atenciosamente.


Zeliani Prestes

Ag. Oper. Responsável pelo Setor de Fraldas
Dispensário / CASA

Quarta, 03 Julho 2024 11:54

Aviso de Cotação de Preços nº 230/2024

Written by Adriana Piegas de Souza

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Orçamento

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, no 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, Eduardo Bonotto, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de fraldas geriátricas descartáveis, tamanho XXG, para atender a demanda de paciente com necessidade do uso devido a sua condição física e sócio-econômica.

Descrição do objeto:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	FRALDA GERIÁTRICA	UN	700
	RESUMO: Fralda geriátrica tamanho XXG: fraldas descartáveis, geriátricas, formato anatômico, tipo calça com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, barreiras anti vazamento,para adulto com peso acima de 90kl, cintura aproximada de 110cm a 156cm, atóxica, hipoalergênica		

Fundamentação legal: A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

Prazo: Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 72 horas a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail portalcomprasmms@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, ou pelo fone (55) 3431-1669 ramal 221.

SOLICITAÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INFORMAÇÕES BÁSICAS	
Destino:	DISPENSÁRIO / CASA
Aplicação:	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICA TAMANHO XXG
Período estimado:	3 MESES
Dotação:	12.500
Modalidade:	PEQUENO VALOR (DISPENSA DE LICITAÇÃO)
Processo:	

ITENS SOLICITADOS							
Item	Item P	Unid	Quant	Especificação completa	Credor	Valor Unit.	Valor Total
1		UNID	700	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XXG: FRALDAS DESCARTÁVEIS, GERIÁTRICAS, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA ADULTO COM PESO ACIMA DE 90 KG, CINTURA APROXIMADA DE 110 A 156 CM, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA.			
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
VALOR TOTAL							R\$ 0,00

Solicitante: ZELIANI PRESTES – Dispensário / CASA

Data de Entrega: 02/07/24

Recebido por: _____ Data recebimento: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
RUA CEL APPARÍCIO MARIENSE DA SILVA,2751
SÃO BORJA
55 34314455

88.489.786/0001-01

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 052004

ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE : APOIO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
USUÁRIO : DANIELE DUTRA

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 95 - SMS ADMINISTRATIVO

Tipo de Compra :

Data : 02/07/2024

Val. Aprox. : R\$ 7,00

Resumo

: Solicito dispensa de pequeno valor para aquisição de fraldas geriátrica, tamanho XXG, para uso de um paciente acima do peso portador de Epilepsia grave e paralisia cerebral, conforme atestado médico e parecer técnico, tendo em vista que a mesma não consta no pregão eletrônico nº29/2023 para compra.

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	700	Unidade	3.3.9.0.32.95.00.00 - MERCADORIAS PARA DOAÇÃO 80023443 - FRALDA GERIÁTRICA RESUMO: Fralda geriátrica tamanho XXG:fraldas descartáveis, geriátricas, formato anatômico, tipo calça com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, barreiras anti vazamento,para adulto com peso acima de 90kg, cintura aproximada de 110cm a 156cm, atóxica, hipoalergênica.	0,0100	7,00
	700		DOTAÇÃO CP ANO ELEMENTO RESERVADO 42508 2024 3339032000000 NÃO RECURSO 1500 - ASPS 1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde PROJ/ATIVIDADE 2231 - ASSISTÊNCIA À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPL	0,0100	7,00
TOTAL					7,00

SÃO BORJA, 02 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ORDENADOR DA DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
RUA CEL APPARÍCIO MARIENSE DA SILVA,2751
SÃO BORJA
55 34314455

88.489.786/0001-01

PROCESSO DE COMPRA Nº 047296
ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE : APOIO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
USUÁRIO : NARA VERLAINE DE ANDRADE CHUQUEL CASTRO

Dados do Solicitação

Departamento : 95 - SMS ADMINISTRATIVO

Data : 15/07/2024

Resumo : Solicito dispensa de pequeno valor para aquisição de fraldas geriátrica, tamanho XXG, para uso de um paciente acima do peso portador de Epilepsia grave e paralisia cerebral, conforme atestado médico e parecer técnico, tendo em vista que a mesma não consta no pregão eletrônico nº29/2023 para compra.

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	700	Unidade	Dotação: 42508/2024 - 3339032000000 Unidade Orçamentária: ATENDIMENTO À SAÚDE Proj/Ativ: 2231 - ASSISTÊNCIA À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPL Elemento: MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA Recurso: 1500 - 1002 - ASPS 3.3.9.0.32.05.00.00 - MERCADORIAS PARA DOAÇÃO 80023443 - FRALDA GERIÁTRICA - SOLICITAÇÃO: 52004 PA: RESUMO: Fralda geriátrica tamanho XXG:fraldas descartáveis, geriátricas, formato anatômico, tipo calça com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, barreiras anti vazamento,para adulto com peso acima de 90kg, cintura aproximada de 110cm a 156cm, atóxica, hipoalergênica.	0,0100	7,00

TOTAL

7,00

SÃO BORJA, 15 DE JULHO DE 2024.

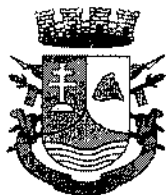
AUTORIZO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

ORDENADOR DA DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Telefone: (55) 3431-1669

Departamento: SMS- LABORATÓRIO DE FRONTEIRA



Mapa Comparativo de Preços

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item							
Item	Média	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Mediana	
						Unit	Total
fralda geriátrica - xag adulto	1,32	0,07	5,58	Média	R\$ 1,26	R\$ 1,29	R\$ 1,32

item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	fralda geriátrica xag adulto	un	1,00	MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	SILVANA LUMERTZ FERREIRA	---	R\$ 1,29	R\$ 1,32	VÁLIDO	
				PM DE MINAS DO LEÃO	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Grupo III Empresa de Médio Porte	R\$ 1,26		VÁLIDO	
				PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO BALNEÁRIO DE PINHAL	Baarisul	LP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA	---	R\$ 1,40		VÁLIDO	



Resumo	
Itens	Valor
fralda geriátrica - xxg adulto	R\$ 1,32
Total Estimado	R\$ 1,32

Heliani Pereira
02/07/24





*Prefeitura Municipal de São Borja
Secretaria Municipal da Saúde – SMS
Rua Coronel Lago, 1844 – Praça da Lagoa*

Razão da escolha do Fornecedor e Justificativa do preço

O fornecedor escolhido foi a empresa VENEZA DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES EIRELLI, CNPJ 13229567/0001-86 que apresentou a melhor proposta e que se mostrou a mais vantajosa para a aquisição do produto, visto que, após ampla pesquisa no mercado, sendo ele o de menor valor.

E assim conseguiremos atender a demanda imediata de aquisição do insumo para o paciente João Luis Dias Henriques.


Zeliani Prestes

Responsável pelo Setor de Fraldas
CASA / SMS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**RUA DEL APPARICIO MARIENSE DA SILVA, 276
SÃO BORJA
95 34314455

CEP 99.740-000

ORÇAMENTO Nº

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº

Departamento SMS ADMINISTRATIVO

Forma Pagamento

Data

04/08/2024

052004

Ano: 2024

Mês: 08

Dia: 02/08/2024

Assunto:

Solicito dispensa de pequeno valor para aquisição de fraldas geriátricas, tamanho XXL, para uso de uma pessoa com diagnóstico de Síndrome grave e paralisia cerebral, conforme demanda médica e para uso de fraldas geriátricas, modelo econômico nº 25/2023 para compra.

Data Limite: 01/08/2024

Hora Limite: 12h

Tipo:

Fornecedor: **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSP. LTDA**Endereço: **Av. 21 de Abril, 515, CENTRO**Município: **DARÃO DE COTEGIPE - RS**

Número:

Complemento:

CNPJ:

CNPJ:

13.229.567/0001-86

CEP: 99.740-000

Fone/Fax: 54 3523 1524

Prazo de entrega:

0 dias

Validade do orçamento:

3 dias

Observações:

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	120	Unidade	FRALDA GERIÁTRICA RESUMO: Fralda geriátrica, tamanho XXL, para uso de uma pessoa com diagnóstico de Síndrome grave e paralisia cerebral, conforme demanda médica e para uso de fraldas geriátricas, modelo econômico nº 25/2023 para compra.	Senior Life Plus	R\$ 1,65	R\$ 1.550,00

13229567/0001-86**VENEZA - DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI****Av. Vinte e Um de Abril, 515****Centro****CEP 99.740-000****DARÃO DE COTEGIPE - RS****R\$ 1.550,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
RUA SETE DE ABRIL MARINENSE DA SILVA, 271
SÃO BORJA
RS 94314-002
FONE (51) 3431-4422
FAX (51) 3431-7001/0011

ORÇAMENTO Nº 039940
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 050552
Departamento ADM. ADMINISTRATIVO
Fone / Fax
Projeto

Orçamento 039940
Data Limite 24/03/2024
Hora Limite 09:00

Solicitação 050552
Data 23/02/2024
Assunto Solicitação de compra para aquisição de fralda descartável infantil tamanho M, que não consta no Pregão Eletrônico nº 29/2023 através de Dispensa de Licitação do Emergencial, tendo em vista a necessidade do paciente Y. S. A. conforme parecer técnico da Assessoria Social.

Dados do Fornecedor
Nome ERNANDEZ M.B.
Endereço LINDOIA 14150-100
Município São Borja
Numeração Complemento
CNPJ 13.471.100/01-12
Contato
CEP 97610-000
Fone/Fax 3431-38.11

Dados dos Produtos
Prazo de entrega 0 dias
Validade do orçamento 0 dias
Observações

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOT
1	500	Unidade	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTE TAMANHO M RESUMO: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M	GEN COR 26 UNID	2,100	52,16

ERNANDEZ COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
NPJ: 93.641.710/0010-72
(55) 3431 3221

Handwritten signature

TOTAL ORÇ 52,16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**RUA CEL APPARÍCIO MARIENSE DA SILVA, 2751
SÃO BORJA
55 34314455

88.488.786/0001-01

ORÇAMENTO Nº**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº**

Departamento : SMS ADMINISTRATIVO

Fone / Ramal : /

Fax :

041085**052004**

Página 1

Dados do Orçamento/Solicitação**Orçamento** : 41085**Data Limite** : 01/08/2024**Hora Limite** : 09:00**Solicitação** : 52004**Data** : 02/07/2024**Tipo** :**Resumo** : Solicito dispensa de pequeno valor para aquisição de fraldas geriátrica, tamanho XXG, para uso de um paciente acima do peso portador de Epilepsia grave e paralisia cerebral, conforme atestado médico e parecer técnico, tendo em vista que a mesma não consta no pregão eletrônico nº29/2023 para compra.**Dados do Fornecedor****Nome** :**Numcgm** :**CNPJ** :**Endereço** :**Complemento** :**Contato** :**Município** :**CEP** :**Fone/Fax** :**Dados dos Produtos****Prazo de entrega** : 0 dias**Validade do orçamento** : 0 dias**Observações** :

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	700	Unidade	FRALDA GERIÁTRICA RESUMO: Fralda geriátrica tamanho XXG:fraldas descartáveis, geriátricas, formato anatômico, tipo calça com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, barreiras anti vazamento, para adulto com peso acima de 90kg, cintura aproximada de 110cm a 156cm, atóxica, hipoalergênica.	Fralda Tena Plus Size.	10,37	82,99.
92.665.611/0059-9. OIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS Rua General Osório, 2160 - Centro CEP 97.670-000 SÃO BORJA - P						

TOTAL GERAL**7.259,00**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.229.567/0001-86
Razão Social: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Endereço: AV VINTE E UM DE ABRIL 515 / CENTRO / BARAO DE COTEGIPE / RS / 99740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2024 a 26/07/2024

Certificação Número: 2024062718401808613949

Informação obtida em 03/07/2024 15:11:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.229.567/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2011
NOME EMPRESARIAL VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VENEZA COSMETICOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 17.42-7-01 - Fabricação de fraldas descartáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV VINTE E UM DE ABRIL	NÚMERO 515	COMPLEMENTO XXXX
CEP 99.740-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARAO DE COTEGIPE
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VENEZALTA@LIVE.COM		TELEFONE (54) 3523-1124
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/07/2024 às 10:21:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **VENEZA DISTRIB DE PROD HOSPLS LTDA**

CNPJ base: **13.229.567/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **13 dias do mês de JUNHO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 11/8/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **29212073**
Autenticação: **39499552**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **VENEZA-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA**

CPF/CNPJ.....: **13.229.567/0001-86**

Insc. Municipal...: **1349**

Endereço.....: **Av. 21 de Abril, 515**

Bairro.....: **Centro**

Cidade.....: **Barão de Cotegipe**

Atividade(s).....:

4644-3/01 Com.Atacadista Medicamentos Drogas de Uso Humano

4664-8/00 Com.Atac.Maq.Apar.Equip.P/UsO Odonto-Medico Hospit

4772-5/00 Com.Varej.de Cosmeticos,Prod.Perf.Higiene Pessoal

4645-1/03 Comercio Atacadista de Produtos Odontológicos

4646-0/02 Comercio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal

4646-0/01 Comercio Atacadista de Cosmeticos e Produtos de

Perfumaria

4645-1/01 Com.Atac.de Instrm. e Materiais para uso

Médico,Cirurgico,Hosp. e Lab.

2063-1/00 Fabricação de Cosmeticos, Produtos de Perfumaria e de
Higiene Pessoal

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o contribuinte acima especificado, não possui débitos com este município referente a taxas, impostos e contribuições de melhorias.

Esta certidão é válida inclusive para participação em processos licitatórios.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site
www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 22/12/2024

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 213229567000186

Emitida às 15:05:10 do dia 25/06/2024.

Código de Autenticidade 3325.1BE0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 13.229.567/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:50:21 do dia 10/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2025.

Código de controle da certidão: **571B.5EA1.BE29.1F0E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

ALVARÁ 2024

Insc.Municipal	NOME/RAZÃO SOCIAL.: 7543 - VENEZA-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1349	ENDEREÇO.: Av. 21 de Abril, 515 Barão de Cotegipe - RS 99.740-000
	BAIRRO.: Centro
	CNPJ.: 13.229.567/0001-86

O(A) Prefeito(a) Municipal de Barão de Cotegipe, no uso de suas atribuições, autoriza, através da , a concessão do presente ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ao contribuinte acima identificado, nos termos da legislação em vigor.

ATIVIDADE(S) .:

Com.Atacadista Medicamentos Drogas de Uso Humano
Com.Atac.de Instrm. e Materiais para uso Médico,Cirurgico,Hosp. e Lab.
Comercio Atacadista de Produtos Odontológicos
Com.Atac.Maq.Apar.Equip.P/uso Odonto-Medico Hospit
Comercio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal
Comercio Atacadista de Cosmeticos e Produtos de Perfumaria
Fabricação de Cosmeticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal
Com.Varej.de Cosmeticos,Prod.Perf.Higiene Pessoal


Simone Da Silva Soares
Fiscal de Obras
Posturas e Tributos

Nota: -Este ALVARÁ deve ser conservado em lugar visível e de fácil acesso à Fiscalização.

-Alterações de Razão Social, Endereço, Nome de Atividade e Sócios, etc., deverão ser comunicadas à Prefeitura Municipal.

-Após o encerramento das atividades, o contribuinte deverá solicitar a devida baixa de inscrição.

30/04/2025

Barão de Cotegipe, 24 de Abril de 2024.

Prova de Autenticidade válida até 23/07/2024



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/04/2024 09:55:45 que o documento de hash (SHA-256)

35d5019a1555318cca1109a492ab38b00bc319ad3e3e0b97477f21a6246ca1e7 foi validado em 24/04/2024 09:53:54 através da transação blockchain

0xf5aab6bb537337bf685f5fb78c18bbb046d2fe85aa524281c7785343d6ebabbe e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 207290)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.229.567/0001-86

Certidão nº: 44797895/2024

Expedição: 25/06/2024, às 15:07:21

Validade: 22/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.229.567/0001-86, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ
13229567000186, Endereço - AV. 21 DE ABRIL, 515, CENTRO, BARAO DE COTEGIPE-RS.

3 de julho de 2024, às 15:15:27

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle:
431be7bb1d2b34a989e25d26634282b0

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320927840-0	13.229.567/0001-86	04/02/2011	14/02/2011

Endereço Completo:

AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL 515 - BAIRRO CENTRO CEP 99740-000 - BARAO DE COTEGIPE/RS

Objeto Social:

FABRICACAO DE FRALDAS DESCARTAVEIS. COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, E MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS. COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS, INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS MEDICO-HOSPITALARES. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL. COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES, FARMACEUTICOS E ODONTOLÓGICOS. FABRICACAO DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL. COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.

Capital Social: R\$ 93.700,00 NOVENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 93.700,00 NOVENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
026.136.680-75	IVONEI CESAR BALBINOT	xxxxxxx	R\$ 93.700,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 04/01/2024

Número: 10131855

Ato 316 - ENQUADRAMENTO DE EPP

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	4360031348-0	43209278400	RS	TRANSFORMACAO
VENEZA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4320683266-0	43600313480	RS	TRANSFORMACAO
TRANSPORTES RODOMEDI LTDA	4320683266-0	3676018	RS	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240002322792 e visualize a certidão)



24/253.119-9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

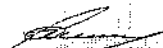
Nome Empresarial: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filia(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 15 de Julho de 2024 14:12


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240002322792 e visualize a certidão)



24/253.119-9

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 23/07/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **35d5019a1555318cca1109a492ab38b00bc319ad3e3e0b97477f21a6246ca1e7** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **207290** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ALVARÁ LOCALIZAÇÃO"**, cujo assunto é descrito como **"ALVARÁ LOCALIZAÇÃO"**, faz prova de que em **24/04/2024 09:52:58**, o responsável **Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli (13.229.567/0001-88)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain.

Este CERTIFICADO foi emitido em **24/04/2024 09:55:21** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xf5aab6bb537337bf685f5fb78c18bbb046d2fe85ae524281c7785343d6ebabbe**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2-200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF – 13.229.567/0001-86

IVONEI CESAR BALBINOT, brasileiro, nascido em 24/05/1990, solteiro, empresário, portador da carteira de nº 5093560174 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF nº 026.136.680-75, residente e domiciliado na Rua David Marca, nº 469, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000.

Titular da empresa que gira sob nome empresarial de **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, com sede na Avenida Vinte e Um de Abril, nº 515, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 13.229.567/0001-86, e na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43600313480, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, transforma seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

Cláusula 1ª – A empresa declara, sob as penas da Lei, que se **DESENQUADRA** da condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei e *IN 35 Art. 1, § 2º e IN 36 DREI*.

Cláusula 2ª – A partir desta data a empresa passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019**, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A sociedade empresária limitada unipessoal terá como nome empresarial de **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 13.229.567/0001-86, terá sua sede na Avenida Vinte e Um de Abril, nº 515, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000. A empresa adota como nome fantasia **VENEZA COSMÉTICOS**.

Parágrafo Único - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 2ª - A sociedade terá por objeto social as atividades de: 1742-7/01 - FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS; 4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, E MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR; 4645-1/03 -

Página 1 de 4

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS, INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES; 4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; 4646-0/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES, FARMACÊUTICOS E ODONTOLÓGICOS; 2063-1/00 - FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.

Cláusula 3ª - A sociedade é por tempo de duração indeterminada tendo iniciado suas atividades em 14/02/2011.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª - O capital social será de R\$93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), provenientes do aproveitamento do acervo da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e dividido em quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, pertencente ao sócio único:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
IVONEI CESAR BALBINOT	93.700	R\$93.700,00

Cláusula 5ª - A responsabilidade do sócio único será restrita ao valor de suas respectivas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

Cláusula 6ª - A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **IVONEI CESAR BALBINOT**, que a representará em todos os atos e negócios sociais, judiciais ou extrajudicialmente, com amplos e completos poderes de administração, inclusive perante as instituições financeiras do país e exterior, públicas federais, estaduais e municipais; caução de títulos ou de direitos creditórios; contrair empréstimos perante estabelecimentos de créditos; assumir dívidas e obrigações; assinar propostas e contratos de aberturas de contas bancárias e movimentá-las, única e exclusivamente em transações da empresa; adquirir e alienar bens móveis e imóveis, pertencentes ao ativo da empresa, inclusive veículos; enfim, praticar todos os atos necessários e imprescindíveis a plena consecução dos objetivos sociais.

Cláusula 7ª - O sócio único fixará uma retirada mensal a título de "pró-labore", respeitando as limitações legais vigentes.

DA FORMA DE MENSURAÇÃO DO BALANÇO ESPECIAL

Cláusula 8ª - Para apuração do "balanço especial" com fins específicos de se apurar a real situação financeira e patrimonial da empresa em determinado momento, para fins de apuração de haveres conforme cláusula quinta deste contrato, a mensuração dos ativos e

Página 2 de 4

passivos serão aplicados, dentro do regime de competência e de forma geral, sumariamente, conforme as seguintes orientações:

- a) Contas a receber – Ao valor dos títulos menos provisão para reduzi-los ao valor provável da realização.
- b) Valores mobiliários (temporário) – Ao custo de aquisição atualizado pelos juros ou correção transcorridos e reduzidos ao preço de mercado, se este for menor.
- c) Estoques – Ao preço do custo médio da compra.
- d) Investimentos relevantes em coligadas e controladas – pelo valor do patrimônio líquido da coligada ou controlada, este apurado de conformidade com todos os critérios definidos nesta cláusulas.
- e) Outros investimentos – Ao custo, mais correção monetária, menos provisão para reconhecimento de perdas permanentes.
- f) Ativo imobiliário – (1) Imóveis – Ao valor de mercado, tornando-se por base, para fins de comparação, o preço de imóveis similares que se encontrarem anunciados para venda. (2) –
- g) Demais bens – O valor de mercado, a ser fixado pelos respectivos fabricantes ou fornecedores, em vista do estado em que se encontrarem ou em função do prazo ainda estimado de sua utilização.
- h) Exigibilidades – Pelos valores conhecidos ou calculáveis para as obrigações, encargos e riscos, incluindo o imposto de renda. Para empréstimos e financiamentos sujeitos a correção ou pagáveis em moeda estrangeira, pelos valores atualizados até a data do balanço.
- i) Resultados de exercícios futuros – Demonstrado pelo valor líquido entre as receitas diferidas, menos os custos e despesas correspondentes ou contrapostos a tais receitas.

Cláusula 9ª – Fica expressamente convencionado na relação entre o titular e a empresa, que o fundo de comércio ou goodwill (conjunto de ativos intangíveis e não mensuráveis individualmente, como no caso da tecnologia, capital intelectual, localização, acesso a mercados, fidelização da clientela, detenção de processo peculiar de produção técnica e comercial, nome ou marca, entre outros) para fins de composição do patrimônio líquido da empresa na apuração dos haveres, será o equivalente a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido apurado no balancete especial.

DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM REALÇÃO A UM SÓCIO

Cláusula 10ª – Falecendo ou sendo interditado o único sócio da sociedade limitada unipessoal, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA ISENÇÃO CRIMINAL

Cláusula 11ª – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 12ª – O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 13ª – A critério, e no atendimento dos interesses da própria empresa, o total ou parte os lucros poderão ser destinados a formação de reservas de lucros e, em caso de prejuízo, permanecer em prejuízos acumulados para ser absorvido com lucro futuro, no critério estabelecido pela lei 11.638/2007.

Cláusula 14ª – A presente empresa rege-se pelas normas e disposições que lhe são próprias (artigos 1052 a 1087 do CC/2002). Ocorrendo omissão ou falta de regra expressa, deve ser aplicada as normas da Lei das Sociedade Anônimas (lei nº11.638/2007).

DA ELEIÇÃO DO FORO JURÍDICO

Cláusula 15ª - Fica eleito o foro de Erechim/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, independentemente de privilégio para qualquer das partes.

Barão de Cotegipe/RS, 01 de dezembro de 2021.

IVONEI CESAR BALBINOT
Sócio - administrador

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43209278400		Código da Natureza Jurídica 2062		Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 RSN2319152890

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	316			ENQUADRAMENTO DE EPP

BARAO DE COTEGIPE

Local

2 Janeiro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO

☐ NÃO

 Data

☐ NÃO

 Data

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



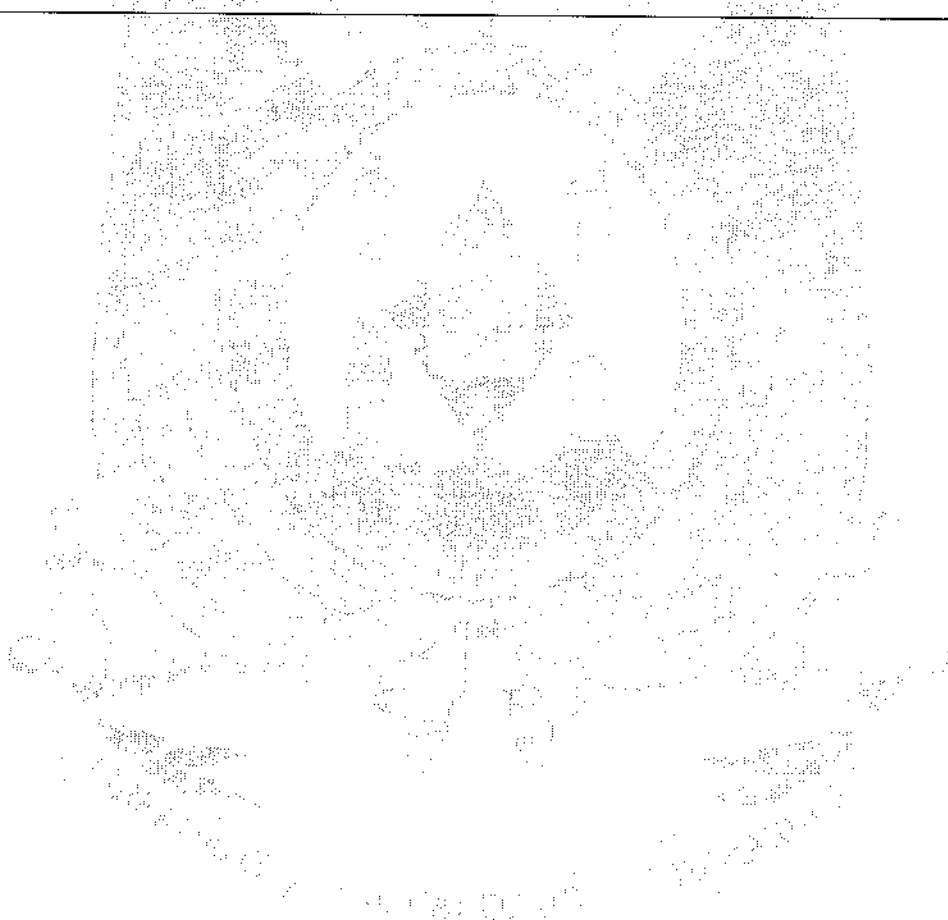
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/000.511-2	RSN2319152890	02/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.136.680-75	IVONEI CESAR BALBINOT	02/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10131855 em 04/01/2024 da Empresa VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 13229567000186 e protocolo 240005112 - 02/01/2024. Autenticação: 96C46D72DA1399742EB35978986B76FB4E9B016. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/000.511-2 e o código de segurança H7mF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, de CNPJ 13.229.567/0001-86 e protocolado sob o número 24/000.511-2 em 02/01/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10131855, em 04/01/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luis Fernando Ferreira de Azambuja.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.136.680-75	IVONEI CESAR BALBINOT	02/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.136.680-75	IVONEI CESAR BALBINOT	02/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/01/2024



Documento assinado eletronicamente por Luis Fernando Ferreira de Azambuja, Servidor(a) Público(a), em 04/01/2024, às 14:58.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 24/000.511-2.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, quinta-feira, 04 de janeiro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10131855 em 04/01/2024 da Empresa VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 13229567000186 e protocolo 240005112 - 02/01/2024. Autenticação: 96C46D72DA1399742EB35978986B76FB4E9B016. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclrs.rs.gov.br/validacao> e Informe nº do protocolo 24/000.511-2 e o código de segurança H7mF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY

pág. 6/6

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN[illegible]

I<BRA044334549<909<<<<<<<<<<
9005248M3305061BRA<<<<<<<<<<4
IVONEI<<CESAR<BALBINO<<<<<<<<



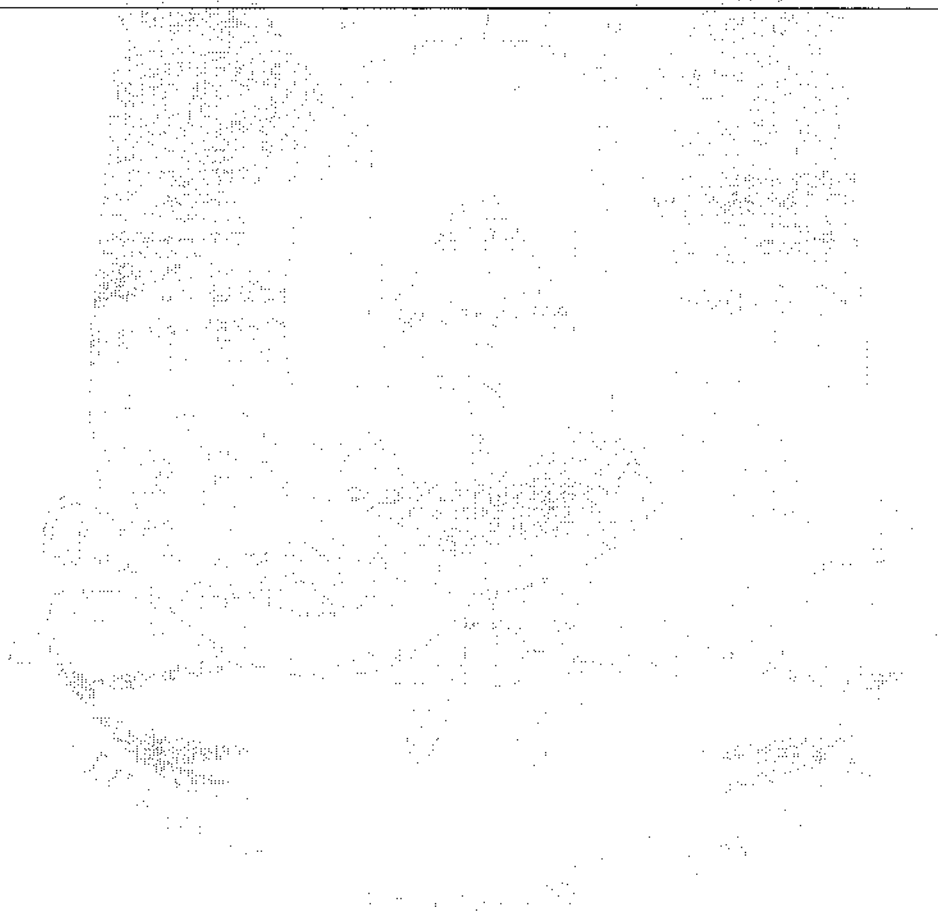
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/000.511-2	RSN2319152890	02/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.136.680-75	IVONEI CESAR BALBINOT	02/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10131855 em 04/01/2024 da Empresa VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 13229567000186 e protocolo 240005112 - 02/01/2024. Autenticação: 96C46D72DA1399742EB35978986B76FB4E9B016. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/000.511-2 e o código de segurança H7mF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre, terça-feira, 28 de dezembro de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209278400 em 28/12/2021 da Empresa VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 13229567000186 e protocolo 214390489 - 10/12/2021. Autenticação: F63294EE4E466481E3F97FFADAA8A25AAD35960. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/439.048-9 e o código de segurança rgYp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 9/9

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr.Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.

A Empresa **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 04/02/2011, CNPJ: **13.229.567/0001-86**, estabelecida na AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, número 515, bairro CENTRO, município BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99.740-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: **316**

Descrição do Ato: **ENQUADRAMENTO DE EPP**

BARÃO DE COTEGIPE, 2 de janeiro de 2024.

IVONEI CESAR

BALBINOT:026136680

75

Assinado de forma digital por

IVONEI CESAR

BALBINOT:02613668075

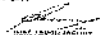
Dados: 2024.04.05 11:24:07 -03'00'

IVONEI CESAR BALBINOT: Sócio/Administrador



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10131855 em 04/01/2024 da Empresa VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 13229567000186 e protocolo 240005112 - 02/01/2024. Autenticação: 96C46D72DA1399742EB35978986B76FB4E9B016. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/000.511-2 e o código de segurança H7mF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2100906470

Nº DE VIAS CÔDIGO DO ATO CÔDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		316	1	DESENQUADRAMENTO DE EPP

BARAO DE COTEGIPE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

10 Dezembro 2021

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209278400 em 28/12/2021 da Empresa VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 13229567000186 e protocolo 214390489 - 10/12/2021. Autenticação: F63294EE4E466481E3F97FFADAA8A25AAD35960. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/439.048-9 e o código de segurança rgYp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/9



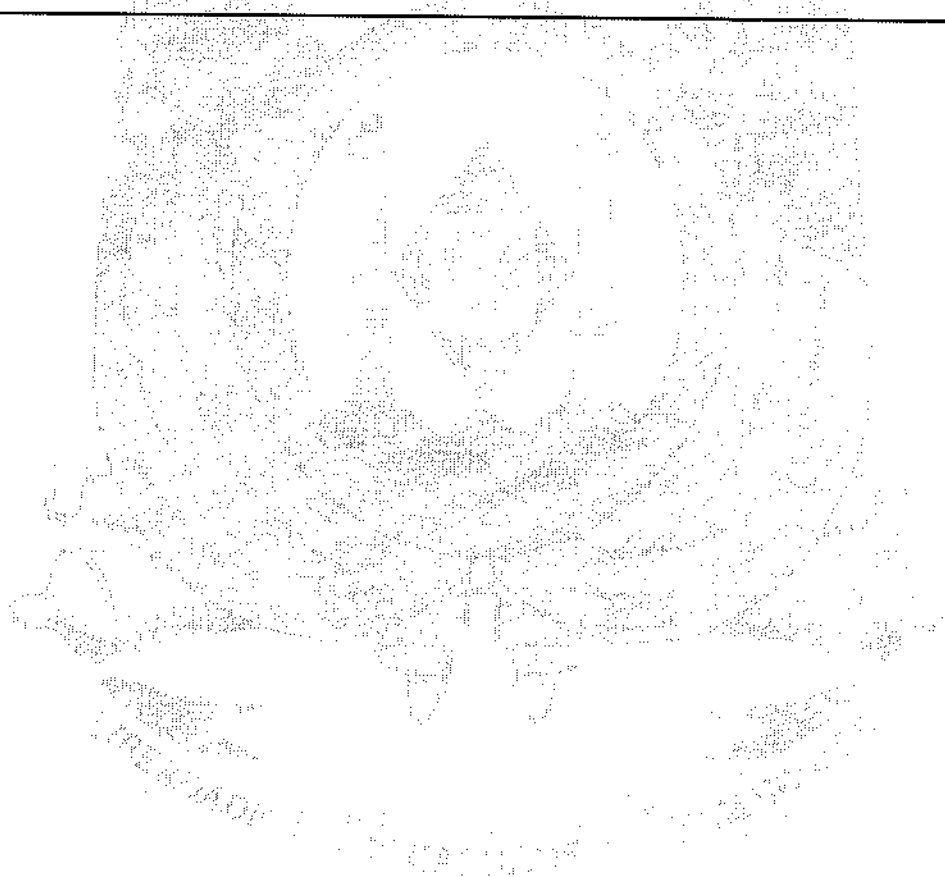
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/439.048-9	RSP2100906470	10/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.136.680-75	IVONEI CESAR BALBINOT	10/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital; Selo Prata - Balcão Denatran		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209278400 em 28/12/2021 da Empresa VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 13229567000186 e protocolo 214390489 - 10/12/2021. Autenticação: F63294EE4E466481E3F97FFADAA8A25AAD35960. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/439.048-9 e o código de segurança rgYp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DA LEI 14.133/2021 E DECRETO 20.108/2023.

CENTRAL DE COMPRAS/SMPOP

Protocolo nº: 17769/2024

Secretaria Requisitante: SMS

Objeto: Dispensa de pequeno valor para aquisição de fraldas geriátrica, tamanho XXG, para uso de um paciente acima do peso portador de Epilepsia grave e paralisia cerebral, conforme atestado médico e parecer técnico, tendo em vista que a mesma não consta no pregão eletrônico nº29/2023 para compra.

Declaramos que:

a) Com base nas informações contantes nos orçamentos apresentados no pedido de Dispensa, em face ao disposto no artigo ART. 23º da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 20.108/2023.

(X) Pleno atendimento às exigências previstas. Portanto, houve estimativa de despesa calculada na forma estabelecida no art. 75º inciso II da Lei 14.133/21 e no Decreto nº 20.108/2023.

() Não houve pleno atendimento às exigências previstas no art. 23º da Lei 14.133/21 e no Decreto nº 20.108/2023.. *(Retornar à Secretaria Requisitante)*

b) Existe a previsão da contratação no plano de contratações anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, conforme art. 18 §1º, inciso II;

() SIM, há previsão.

() NÃO foi previsto no plano de contratações da Secretaria. *(Retornar à Secretaria Requisitante)*

(X) Não se aplica: O plano de contratações anual está em fase de elaboração pelo Órgão.

Despacho acerca do atendimento ao art. 23º da Lei 14.133/21 e do Decreto nº 20.108/2023.

A demanda consta da minuta elaborada e enviada pela SMS.

Após verificação dos documentos constantes do processo verificou-se que não foi realizada a pesquisa no sistema Licitacon TCE/RS.

Considerando. A justificativa para enquadramento no art 75º inciso II, da Lei 14.133/21.

Considerando. Que o item não consta para compra no pregão nº 29/2023, e ressaltando a necessidade do paciente, portador de Epilepsia grave e paralisia cerebral. Possuindo uma condição sócio econômica precária.

Ao nosso ver o processo está **APTO** para a próxima fase do procedimento legal.

Data: 30/07/2024.

Alison Vieira Martins
Diretor do Departamento de Compras/SMPOP
Decreto nº 20.690/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

Parecer 301/2024/SMPOP/DEOM.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA DESPESA
Departamento de Orçamento/SMPOP

Protocolo nº: 17769/2024	Secretaria Requisitante: SMS.
Objeto: Aquisição de fraldas geriátricas, tamanho XXG, para uso de um paciente acima do peso portador de Epilepsia grave e paralisia cerebral, conforme atestado médico e parecer técnico, tendo em vista que a mesma não consta no pregão eletrônico nº29/2023, vigente.	

Certificamos, com base na dotação orçamentaria indicada no pedido de Aquisição de fraldas geriátricas, tamanho XXG, para uso de um paciente acima do peso portador de Epilepsia grave e paralisia cerebral, conforme atestado médico e parecer técnico, tendo em vista que a mesma não consta no pregão eletrônico nº29/2023, vigente.

a) Objeto da aquisição/contratação está compatível com o Plano de Contas do TCE – SIAPC:

☒ **Sim:** está compatível.

☐ **NÃO:** está incompatível. *(Retornar à Secretaria Requisitante)*

b) A previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada a ser assumida.

☒ **Sim:** está compatível.

☐ **NÃO:** está incompatível. *(Retornar à Secretaria Requisitante)*

☐ **Não se aplica:** a exigência não é feita para aquisição/contratação através Sistema de Registro de Preços.

Despacho:

Após verificação e consulta, contata-se que o processo de Licitatório se enquadra dentro das exigências legais e de natureza de classificação orçamentária, estabelecidas pelo TCE/RS, se enquadrando no PPA, LDO e LOA do Município de São Borja.

Reserva orçamentária conforme comprovante de saldo anexo.

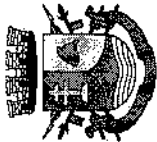
Foi observado que o processo licitatório se enquadra no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Encaminho processo ao Setor de Compras para as devidas providências.

Data: 24/07/2024.

Departamento de Economia e Orçamento Municipal/SMPOP
Responsável pela Revisão e Enquadramento

Oneide Oliveira de Oliveira
Diretor de Economia e
Orçamento Municipal
Portaria nº 670/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
RUA CEL APPARÍCIO MARIENSE DA SILVA, 275
SÃO BORJA - RS
55 34314455 - 88.489.786/0001-01

<https://www.saoborja.rs.gov.br>

SALDO DESPESA
REDUZIDO DA DOTAÇÃO: 42508
MÊS/ANO: Julho/2024

Descrição	
Orgão:	10 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade:	4 ATENDIMENTO A SAÚDE
Função:	10 SAÚDE
Sub-Função:	302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	155 REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS
Proj/Atividade:	2231 ASSISTÊNCIA À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPL
Elemento:	3.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA
Recurso:	1500 - 1002 - ASPS

Financeiro / Julho		Acumulado	
Saldo Inicial:	1.200.000,00	Saldo Inicial:	1.200.000,00
Saldo Anterior:	692.683,80	Saldo Anterior:	0
Suplementação:	0,00	Suplementação:	0,00
Redução:	15.000,00	Redução:	55.000,00
Empenhado:	3.500,00	Empenhado:	470.816,20
Anulado:	0,00	Anulado:	0,00
Liquidado:	41.130,62	Liquidado:	284.965,36
Pago:	7.150,00	Pago:	250.984,74
A pagar liquidado:	33.980,62	A pagar liquidado:	33.980,62
A pagar empenhado:	0,00	A pagar empenhado:	185.850,84
Saldo dotação:	674.183,80	Saldo dotação:	674.183,80
Reservado:	300.000,00	Reservado:	300.000,00
Saldo disponível:	374.183,80	Saldo disponível:	374.183,80

Reserva - Manual	
Código da reserva	Data final
298692	31/12/2024
Valor total:	300.000,00

Reserva - Manual	
Descrição da reserva	
Bloqueio para contenção de despesas.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Consultoria Jurídica

PARECER Nº 369/2024/LICITAÇÕES

DA: CJ

PARA: SMPOP

MEMORANDO Nº 313/SMS/2024. CONTRATAÇÃO
DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75,
INCISO II, LEI 14.133/2021. POSSIBILIDADE.
PROTOCOLO 17769/2024.

Trata-se de processo de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando a aquisição de fraldas geriátricas descartáveis, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos: memorando da secretaria requisitante, justificativa para a aquisição, aviso de cotação de preços, solicitação de compra, processo de compra, mapa comparativo de preços, razão da escolha do fornecedor e justificativa de preços, orçamentos, documentos para comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação, declaração de enquadramento de despesa, saldo de despesa, e, por fim, declaração de atendimento as exigências da Lei 14.133/2021 e Decreto 20.180/2023.

Vieram os autos para exame e parecer.

É o breve relatório.

Preliminarmente, oportuno esclarecer que o exame por esta Consultoria Jurídica é realizado nos termos do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si, que são de natureza discricionária da autoridade administrativa. A presente análise não tem por objetivo adentrar em questões de ordem técnica, financeira e orçamentária relacionadas ao procedimento, mas sim opinar e avaliar apenas o aspecto jurídico-formal. Assim, as observações explanadas são recomendações, com o objetivo de salvaguardar a autoridade assessorada, e não vinculá-la.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos concernentes ao processo, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos e das informações prestadas pelos agentes públicos envolvidos. Não obstante, recomenda-se que a área responsável atente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Consultoria Jurídica

sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação.

Dito isso, passa-se à análise do processo.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes. A Lei Federal nº 14.133/2021 regulamenta o referido artigo constitucional, excepcionando a obrigatoriedade de licitação nas contratações entre a Administração e terceiros.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de dispensa de licitação, na forma do art. 75, inciso II, para a **contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. Assim, em uma primeira análise, pode-se concluir pela aplicabilidade ao caso concreto, considerando que o valor indicado para a contratação observa o referido limite legal.

Consta nos autos memorando da secretaria requisitante e solicitação de compras que discriminam o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A declaração emitida pela Central de Compras atesta que houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando esta, por conseguinte, justificada pelos orçamentos acostados (art. 72, inciso VII).

A razão da escolha da futura parte contratada está pautada em critério objetivo, qual seja menor valor, conforme justificativa apresentada. Estando, assim, atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

O parecer nº 301/2024/SMPOP/DEOM demonstra a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como que está sendo observado o parágrafo 1º do art. 75 da Nova Lei de Licitações:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Consultoria Jurídica

No que diz respeito à divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial para manifestação de interesse, na forma do § 3º da Nova Lei de Licitações e Contratos, registra-se que foi publicado o Aviso de Cotação de Preços nº 230/2024 em 03 de julho de 2024.

Por fim, salienta-se que foram acostados documentos a fim de comprovar o preenchimento dos requisitos da habilitação e qualificação mínima necessária da futura parte contratada (art. 72, inciso V), cuja regularidade deverá ser verificada quando da contratação.

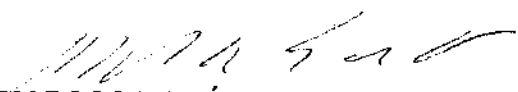
Diante do exposto, considerando a ausência de vício ou prejuízo aparentes, sob o aspecto jurídico, **opinamos** pela **legalidade** da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, sobrevindo a autorização da contratação pela autoridade competente, sejam observados, quanto à divulgação, o art. 72, parágrafo único, e o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer.

São Borja/RS, 31 de julho de 2024.


MARCOS ROGÉRIO S. DOS SANTOS
Consultor Jurídico
OAB/RS 61.217


TAYNE RAMOS RODRIGUES
Advogada
OAB/RS 110.005